

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/26-COPLAD

RESOLUÇÃO Nº 06/23-COPLAD

~~O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (COPLAD), órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 05 de abril de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 18 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer do Conselheiro Mario de Paula Soares Filho (doc. SEI 5460276) no processo nº 023722/2019-82, aprovado por unanimidade de votos,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Determinar que o valor mínimo a ser respeitado para deliberação obrigatória do COPLAD dos contratos, convênios, ajustes e acordos firmados pela Universidade Federal do Paraná será estabelecido por Instrução Normativa.~~

~~Art. 2º Ao início de cada ano civil, o COPLAD emitirá Instrução Normativa, corrigindo o valor de referência de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), dezembro de 2022, utilizando o IGP M (FGV) do período.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução nº 05/22 COPLAD.~~

~~Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente~~